



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SETOR DE SUPRIMENTOS
EQUIPE DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILA N° 02/2018 AO CONTRATO SAMF/SP N° 237/2017

O Sr. **EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS** - Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 69 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria n° 144 de 27/04/2016, publicada no D.O.U de 29/04/2016, bem como a Portaria n° 309 de 28 de junho de 2006 da Superintendência Administrativa do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, publicada no DOU em 30/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Repactuar e alterar os custos do Contrato original conforme Convenção Coletiva de Trabalho SINSESP 2018/2019, Lei Estadual SP 16.665 de 18/01/2018 e decretos e portarias municipais que reajustaram as tarifas do transporte coletivo urbano de passageiros nas cidades atendidas pelo contrato.

Art. 2º - A CCT SINSESP tem vigência a partir de 01/05/2018 e está em conformidade com o disposto na cláusula Décima Segunda do Contrato original, respeitado o disposto no art. 65, § 8º da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.

Função	Data	Fato Gerador	Remuneração	
			Anterior	Novo
Mensageiro	01/01/18	Lei Estadual SP 16.665 de 18 de janeiro de 2018 – Salário Mínimo	R\$ 1.076,20	R\$ 1.108,38
Recepcionista	01/01/18	Lei Estadual SP 16.665 de 18 de janeiro de 2018 – Salário Mínimo	R\$ 1.076,20	R\$ 1.108,38
Copeira	01/01/18	Lei Estadual SP 16.665 de 18 de janeiro de 2018 – Salário Mínimo	R\$ 1.076,20	R\$ 1.108,38
Secretária	01/05/18	CCT SINSESP 2018/2019	R\$ 1.384,11	R\$ 1.407,50

Art. 3º - Os decretos e portarias que estabelecem reajuste do valor e a vigência das tarifas de transporte coletivo urbano de passageiros nas localidades atendidas pelo contrato são: Decreto n° 11.740 de 21 de junho de 2018 (Araraquara), Decreto 13.631 de 20 de dezembro de 2017 (Bauru), Decreto n° 19.375 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto n° 19.732 de 27 de dezembro de 2017 (Campinas), Decreto n° 27.258, de 04 de janeiro de 2018 (Jundiaí), Decreto n° 17.127, de 06 de julho de 2017 e Comunicado SMTT de 7 de julho de 2017 (Piracicaba), Decreto n° 17.734, de 13 de março de 2017 e Decreto n° 17.973 de 9 de fevereiro de 2018 (São José do Rio Preto). As tarifas de transporte coletivo urbano de passageiros e sua vigência no município de Araraquara, Jundiaí e Bauru foram obtidas por meio dos respectivos sites eletrônicos: <http://www.araraquara.sp.gov.br/noticias/nova-tarifa-de-onibus-entra-em-vigor-no-dia-9-de-julho/>; [https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2016/01/08/apesar-de-inflacao-bilhete](https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2016/01/08/apesar-de-inflacao-bilhete;); <http://www.bauru.sp.gov.br/materia.aspx?n=27867>.

Município	Data	Publicação	Tarifa	
			Anterior	Novo
Bauru	20/12/2017	Decreto 13.631	R\$ 3,50	R\$ 3,66
	20/06/2018	Decreto 13.817	R\$ 3,66	R\$ 3,80
Campinas	27/12/2017	Decreto 19.732	R\$ 4,50	R\$ 4,70
Jundiaí	05/01/2018	Nota Oficial da Prefeitura	R\$ 3,80	R\$ 4,40
São José do Rio Preto	09/02/2018	Decreto 17.973	R\$ 3,00	R\$ 3,10
Araraquara	21/06/2018	Decreto 11.740	R\$ 3,60	R\$ 3,85
Piracicaba	06/07/2018	Decreto 17.535	R\$ 3,95	R\$ 4,34

Art. 4º - A presente repactuação produzirá seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2018.

Art. 5º - O valor mensal do contrato passa de R\$ 222.083,30 para o valor mensal de **R\$ 234.122,71** (duzentos e trinta e quatro mil cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos) a partir de **09/11/2018**.

Art. 6º - A CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia contratual que passa a ser de **R\$ 140.473,63** (cento e quarenta mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

Art. 7º - O valor da diferença retroativa estimada após a repactuação corresponde a **R\$ 23.121,60** (vinte e três mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos) considerando o período de 01/01/2018 a 31/08/2018.

Art. 8º - A despesa com o presente Termo de Apostilamento, para o exercício de 2018, correrá à conta das Notas de Empenho nº 2018NE800455, 2018NE800456, 2018NE800457, devidamente apropriadas no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - A despesa para os exercícios subsequentes correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 10º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

São Paulo, 26 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS
Gerente DRL/SAMF/SP



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 27/11/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1451143** e o código CRC **9162C62A**.

